

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 19.669/2024-SESAN.PMA, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 030/2023 – SEMCAT/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, celebrado com **ADELSON DIAS BITENCOURT**, inscrito no CPF sob o nº 710.317.822-49, que tem por finalidade aditar o contrato a contar a partir de 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025, o valor do contrato permanece inalterado, qual seja: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O objeto é locação de imóvel para o funcionamento do abrigo de 12 a 17 anos, de Ananindeua-PA.

Consta nos autos: Ofício nº 090/2024 - assinado pela Secretária da SEMCAT, solicitando a prorrogação de vigência do Contrato; Resposta **FAVORÁVEL** ao ofício nº 090/2024 do Sr. Adelson Dias Bitencourt; Cópias do Contrato original com as respectivas publicações no Diário Oficial; Reserva de dotação nº 16514, Parecer Jurídico nº 114/2024 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SEMCAT, justificativa autorização pelo ordenador de despesas da SEMCAT, Sra. Grace de Nazareth Rodrigues Soares Ramalho; avaliação técnica nº 039/2024; Justificativa técnica por parte do fiscal do contrato; Parecer Jurídico da PROGE nº 1.727/2024 com manifestação **FAVORÁVEL**.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. “Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.”

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a **Contrato nº 030/2023 – SEMCAT/PMA** celebrado com **ADELSON DIAS BITENCOURT**, inscrito no CPF sob o nº 710.317.822-49 e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 05 de setembro de 2024.